

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/CPB/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, segue resposta:

PERGUNTA 01: Considerando o item " 4.1.2. O Licitante não poderá ofertar proposta com a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO negativa.", Estamos corretos em entender que o edital aceita taxa positiva?

Resposta: Sim. O entendimento está correto. Ressaltando que o critério de julgamento é o maior desconto/menor preço.

PERGUNTA 02: Caso o licitante oferte uma taxa positiva de +5% positivo ele deve cadastrar no portal 95% de acordo com a tabela informada no item 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA?

Resposta: Sim. O entendimento está correto. Os Licitantes deverão observar no preenchimento de suas respectivas propostas de preços o procedimento disposto no Item 4.1.3 e do Item 4.2, ambos do Edital. Vejamos:

"(...) 4.1.3. Respeitando as características operacionais do Site Compras.Gov, que classifica como vencedor o maior desconto ofertado em percentual, os lances deverão ser ofertados conforme exemplo:

Legenda: Desconto ofertado pelo Licitante = %X

Valor Taxa Ofertada = X%

Exemplos:

TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO	LANCE OFERTADO NO COMPRAS.GOV
Tx= 10%	90%
Tx= 5%	95%
Tx= 2%	98%
Tx= 0%	100%

4.2. Assim sendo, se o Licitante, **por exemplo**, registrar proposta com percentual de 90%, o PREGOEIRO e o sistema Compras.Gov entenderão que está sendo ofertada uma TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 10% (dez por cento). Da mesma forma, se o Licitante registrar proposta com percentual de 100%, o PREGOEIRO e o sistema entenderão que a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO equivale a 0% (zero por cento)".

São Paulo, 20 de março de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro